**TERMOS, ACORDOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS**

**Relatório** **Final** **de** **Prestação** **de** **Contas**

**Referência Janeiro e Fevereiro 2025. (1º Bimestre)**

A **Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Albert Einstein (SBIBAE)**, pessoa jurídica sob o nº CNPJ: 60.765.823/0090-05, gestora da unidade de saúde **Hospital Estadual de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO),** possui acordo firmado com o Estado de Goiás referente ao termo de colaboração para a administração do hospital supracitado.

Além disso, informamos que a SBIBAE, gestora do **Hospital Estadual de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), pessoa jurídica sob o nº CNPJ: 60.765.823/0090-05** possui um termo de compromisso com a **Rede Hemocentro de Goiás - Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia**, cujo objeto é o fornecimento e/ou remanejamento eventual e/ou regular de hemocomponentes e/ou hemoderivados; a realização de procedimentos que visem adequá-los às necessidades específicas do paciente, mediante solicitação e realização de testes sorológicos e/ou Imunohematológicos, na forma do que dispõem as legislações vigentes, especialmente: a Lei Estadual nº 12.122 de 05/10/1993; a Resolução RDC nº 34 de 11/06/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 16/06/2014, Seção 1, página 67; Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 03/10/ 2017 – Seção 1 – Suplemento – página 360.

Além de outras relacionadas ou aquelas que as complementarem, substituírem ou sucederem, considerando que os hemocomponentes tem, por força de lei, proibida a sua comercialização ou qualquer auferimento de lucro, os termos firmados não envolvem recursos financeiros.

No que diz respeito ao contrato de gestão para a administração do hospital, o Albert Einstein presta contas mensalmente por meio de relatórios enviados à comissão de monitoramento dos contratos de gestão. Por outro lado, o termo de compromisso estabelecido entre a SBIBAE e a Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO não requer um relatório final de prestação de contas, uma vez que a natureza dos objetos pactuados dispensa tal exigência.

**RELATÓRIO** **FINAL** **DE** **PRESTAÇÃO** **DE** **CONTAS – CONSOLIDADO**

|  |
| --- |
| **Referência- Janeiro e Fevereiro 2025** |
| **UNIDADE** | **SIGLA** | **INSTITUIÇÃO** | **CNPJ** | **DATA DE ASSINATURA** | **INÍCIO DA VIGÊNCIA** | **FIM DA VIGÊNCIA** | **VALOR** |
| GOIÂNIA - GO | HUGO | HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA DR. VALDEMIRO CRUZ | 60.765.823/0090-05 | 09/09/2024 | 09/09/2024 | 09/09/2026 | N/A |
| OBJETO: |
| **Este termo tem por objeto o fornecimento e/ou remanejamento eventual e/ou regular de hemocomponentes e/ou hemoderivados; a realização de procedimentos que visem adequá-los às necessidades específicas do paciente, mediante solicitação e realização de testes sorológicos e/ou Imunohematológicos, na forma do que dispõem as legislações vigentes, especialmente: a Lei Estadual nº 12.122 de 05/10/1993; a Resolução RDC nº 34 de 11/06/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 16/06/2014, Seção 1, página 67; Portaria de Consolidação nº 5 de28/09/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 03/10/ 2017, – Seção 1 – Suplemento – página 360; além de outras relacionadas ouaquelas que as complementarem, substituírem ou sucederem.** |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Goiânia/GO, Fevereiro de 2025.**

Drª. Fabiana Rolla Diretora Médica

Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz